



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.184, de 06 de aril de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Santa LúCIA", com fins de promover o desenvolvimento integrado da comunidade, através de atividades sociais, beneficientes e assistenciais, com sede na Travessa Belmiro Amorim, nº 35, loteamento Santa Lúcia, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06 de abril de 1993.

v Profeita

Publicado no DOE

7 4 1 19 9 3

Janaha

Excertogede

Baixado Em: 08/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. A DE TO

Validação: